MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-000.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis
Minha, sua, de todos nós!
ADM - 2013 - 2016

DECRETO Nº 2.029 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS"

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, Prefeito Municipal de Lucianópolis, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo, quer a retomada das aulas presenciais em todo os Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO no município de Lucianópolis, frente à pandemia do Covid 19, foram adotadas medidas preventivas para que não se alarme, atingindo os munícipes;

CONSIDERANDO que em nosso município contamos tão somente como uma unidade de saúde, para o atendimento da população em ações de atenção básica,

CONSIDERANDO que a nossa referência de urgência e emergência fica distante a 12 (doze) Km, no município de Duartina;

CONSIDERANDO que nossa referência hospitalar para Covid 19, fica distante 55 (cinquenta e cinco) Km na cidade de Bauru;

CONSIDERANDO que os casos de Covi 19, se da na cidade de Bauru, no Hospital Estadual de Bauru;

CONSIDERANDO que dito hospital fechou o mês de agosto, com uma média de 96,26%, da taxa de ocupação;

CONSIDERANDO ainda que o hospital já contasse em diversas vezes com taxa de ocupação em 100%;

CONSIDERANDO que o município totalizou 15 (quinze) casos de Covid 19, com 01 óbito registrado;

CONSIDERANDO que após tantos sacrifícios feitos pela população de nosso município;

CONSIDERANDO que após ouvir a população em geral, bem como as autoridades de saúde, permitir a retomada de aulas presenciais, em nossas escolas, fato este que poderá ocorrer uma pandemia do Covid 19, em nossas escolas, transmitindo também para seus familiares;

D E C R E T A .....

Art. 1º - As aulas presenciais estão suspensas na rede *Municipal e Estadual* de ensino de Lucianópolis.

Art. 2º - A medida foi tomada devido à pandemia do Covid 19 e deve permanecer dessa forma até o final do ano de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 04 de setembro de 2.020.

HUMBERTO ZANNOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

ACSA DA CRUZ SOUZA ALVES
DIRETORA DO DEPARTMENTO
DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE